



DECRETO Nº 3.272, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

*Publicado no site da Prefeitura
Municipal
21/09/2022
Secretaria municipal de
Comunicação*

“Fixa o valor da outorga e da taxa de contribuição para a expedição de licença para construção de cemitério particular no Município de Santo Antônio do Descoberto/GO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, no uso de suas atribuições legais considerando o que autoriza a Lei nº 1.148/2020,

CONSIDERANDO a urgente necessidade de se instalar novo cemitério para sepultamentos no Município de Santo Antônio do Descoberto;

CONSIDERANDO que para a expedição do alvará a empresa autorizada deverá assinar termo de compromisso para custeio do valor da outorga, como também para recolhimento da taxa mensal de administração;

DECRETA:

Art. 1º - O valor da outorga para a expedição de autorização para a construção de cemitério particular no Município de Santo Antônio do Descoberto, fica definida da seguinte forma:

- a) Dação em pagamento de 100 (cem) jazigos de 3 (três) gavetas sobrepostas, destinados exclusivamente para a realização de sepultamento de munícipes carentes (sepultamentos sociais).
- b) Doação de mil mudas de árvores nativas para plantio em diversos locais da cidade, a serem entregues à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Art. 2º - A taxa mensal de administração a ser custeada pela empresa autorizada fica fixada na obrigação, sob sua responsabilidade, de custear integralmente os serviços cemiteriais necessários ao sepultamento dos munícipes carentes encaminhados para a necrópole.



Parágrafo único. Os serviços cemiteriais necessários ao enterramento dos munícipes carentes, para efeito deste Decreto, consistirão:

- a) no aluguel de sala de velório padrão simples por 2 (duas) horas ou no aluguel do templo ecumênico por 1 (uma) hora;
- b) prestação do serviço de sepultamento;
- c) prestação do serviço de exumação (quando necessário o reaproveitamento dos jazigos da Prefeitura);
- d) fornecimento de recipiente para acondicionamento de restos mortais provenientes de exumação (saco de exumação), quando a exumação for necessária e;
- e) fornecimento da lápide que guarnecerá a sepultura, inclusive com a colocação da plaqueta de identificação dos respectivos sepultados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO - GO**, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL